PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS – UNIFIP
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

EDITAL nº 003/2026
ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, CLÍNICA MÉDICA, PSIQUIATRIA, MEDICINA DE EMERGÊNCIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA NO ANO DE 2027

MANUAL DO CANDIDATO

EDITAL nº 003/2026 de abertura do Processo Seletivo para ingresso no ano de 2027 nos Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, Psiquiatria, Medicina de Emergência, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia da Secretaria Municipal de Saúde de Patos-PB em parceria pedagógica com o Centro Universitário de Patos – UNIFIP e Secretarias Municipais de Saúde de municípios circunvizinhos.

A Secretaria Municipal de Saúde de Patos-PB (instituição proponente) e o Centro Universitário de Patos - UNIFIP (instituição formadora), por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Presidente: Vandezita Dantas de Medeiros Mazzaro

Membros: Isadélia Constâncio de Oliveira, Nayarah Potyara Santos Castro Xavier; Amélia Maria Luna de Souza Moura; Rafaela de Albuquerque Paulino; Ilana Andrade Santos do Egypto; José Alencar Formiga Júnior; Renata Laryssa Araújo Bezerra;

Assessoria Técnica da Comissão de Seleção e Avaliação do Núcleo de Residências em Saúde do Centro Universitário de Patos – UNIFIP: Sylvania Palmeira Gomes Alves –

Presidente; Elzenir Pereira de Oliveira Almeida – Membro; Tessya Hyanna Almeida Oliveira – Membro; Anarita de Souza Salvador – Membro; Osman Batista de Medeiros Filho – Membro.

Assessoria Jurídica: Igor de Lucena Mascarenhas.

1. ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO

1.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, Psiquiatria, Medicina de Emergência, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia da Secretaria Municipal de Saúde de Patos em parceria com o UNIFIP comunica aos interessados que as inscrições estarão abertas no período de **16 de novembro a 07 de dezembro de 2026**.

1.2 **Somente poderão candidatar-se a esta seleção:**

a) Acadêmicos do último semestre do curso de Medicina (credenciado e autorizado pelo Ministério da Educação) e com conclusão (colação de grau) prevista para até, **no máximo, dia 28/02/2027**, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados. Caso o candidato aprovado esteja para colar grau até o dia 28/02/2027, o mesmo deverá, no ato da matrícula, apresentar declaração de previsão de colação de grau constando a data.

b) Médicos formados em curso credenciado e autorizado pelo Ministério da Educação.

c) Médicos brasileiros ou de outra nacionalidade, formados em outros países que tenham diploma revalidado conforme a Resolução CFM Nº 2.216/2018 e Lei 9.394/1996.

1.3 Nos termos do Art. 56, §1º e 2º e Art. 57 da Resolução CNRM nº 02, de 07 de julho de 2005, é vedado ao médico residente repetir programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, bem como realizar programa de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, a menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica.

2 DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS OFERECIDOS

2.1 Os Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, Psiquiatria, Medicina de Emergência, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia são de acesso direto e possuem como único pré-requisito a graduação em medicina concluída por instituição reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.

2.2 Os Programas e as vagas foram autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC e financiadas pelo Ministério da Saúde – MS.

2.3 As vagas previstas neste Edital foram abertas em decorrência do incentivo federal concedido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (MS), conforme descrito abaixo:

Programas de Residência Médica	Vagas Destinadas para Ampla Concorrência	Vagas Destinadas Prioritariamente Para Pretos, Pardos e Povos/Comunidades Tradicionais	Vagas Destinadas Prioritariamente Para Candidatos PCD	Total de Vagas Oferecidas	Duração
Clínica Médica	04	1	-	05	2 anos
Ginecologia e Obstetrícia	03	-	-	03	3 anos
Medicina de Emergência	07	1	-	08	3 anos
Medicina de Família e Comunidade (MFC)	26	4	3	33	2 anos
Pediatria	03	-	-	03	3 anos
Psiquiatria	02	-	-	02	3 anos

2.3.1 As vagas do Programa de Residência Médica de Clínica Médica, Medicina de Emergência, Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia terão como local de atuação o município de Patos-PB, com a possibilidade da atuação nos demais municípios conveniados com o Programa de Residência Médica.

2.3.2 As vagas do Programa de Psiquiatria e Medicina de Família e Comunidade, por tratar-se de Programa Regionalizados, o local de atuação será o município de Patos-PB, bem como municípios aderentes ao convênio com os Programas de Residência Médica.

2.4 Em relação à escolha do local de atuação no PRMFC, deverá ser realizada considerando a ordem da classificação final neste Processo Seletivo, com exceção para **candidatos PCD, que terão prioridade inicial para escolha dos municípios**.

2.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas afirmativas e o posterior envio da documentação comprobatória.

2.6 Para fins de concorrência como candidato para as vagas afirmativas/prioritárias, no ato de inscrição, o candidato deverá enviar a autodeclaração (**ANEXO IV** ou **V**), documento comprobatório (descrito abaixo nos itens 2.6.1 e 2.6.2) para o e-mail **processoseletivo@rmed.fiponline.edu.br e para o link** https://residencia.studus.com.br/ onde o candidato deverá já está cadastrado e logado, seguindo as orientações do item 3.2**, até o dia 07/12/2026.** Havendo dúvida sobre a autodeclaração, após a fase de arguição, o candidato poderá ser submetido à Comissão de Heteroidentificação e/ou junta médica.

2.6.1 Para concorrer como PCD, o candidato deverá anexar, em arquivo único no formato pdf, as seguintes documentações para o e-mail da seleção (**processoseletivo@rmed.fiponline.edu.br) e para o link https://residencia.studus.com.br/** : a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PCD (**ANEXO V**), e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

2.6.1.1 Havendo dúvida quanto ao grau de limitação funcional decorrente da deficiência — e, por conseguinte, quanto ao nível de restrição eventualmente necessário ao desempenho das atividades do Programa —, a COREME, com fundamento no inciso XI do Capítulo de Direitos dos Médicos do Código de Ética Médica e na Resolução CFM nº 2.164/2017, poderá oficiar o Conselho Regional de Medicina competente para a instauração do procedimento administrativo cabível,

inclusive por possível doença incapacitante, quando pertinente.

2.6.2 Para concorrer às vagas destinadas prioritariamente para Pretos, Pardos e Povos/Comunidades Tradicionais, o candidato deverá anexar, em arquivo único no formato pdf, as seguintes documentações para o e-mail da seleção (**processoseletivo@rmed.fiponline.edu.br) e para o link https://residencia.studus.com.br/** : Autodeclaração preto ou pardo ou povo/comunidade tradicional (**ANEXO IV**), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; Anexar imagens do documento de identidade (frente e verso); Anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com fundo branco) e 1 (uma) foto colorida de perfil (com fundo branco).

2.7 Em atendimento ao previsto na legislação, os candidatos que concorrem dentro das políticas afirmativas não serão contabilizados como beneficiários da política caso sejam aprovados dentro do número de vagas de ampla concorrência.

2.8 Caso as Vagas Destinadas Prioritariamente Para Pretos, Pardos e Povos/Comunidades Tradicionais e as Vagas Destinadas Prioritariamente Para Candidatos PCD não sejam preenchidas, serão convocados candidatos inscritos nas Vagas Destinadas para Ampla Concorrência, seguindo a ordem de classificação.

3 DA INSCRIÇÃO: PROCEDIMENTOS E PRAZOS

3.1 O período de inscrição será de **16 de novembro a 07 de dezembro de 2026, às 23h e 59 minutos**.

3.2 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, por meio eletrônico através do *link*: https://residencia.studus.com.br/publico/cadastro/graduado

3.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no endereço eletrônico informado. O graduado deverá inicialmente realizar o cadastro no sistema, em seguida realizar o login, e inscrever-se no edital e programas desejados.

3.3 São de total responsabilidade do candidato, ou de seu representante, os dados preenchidos no cadastro do sistema https://residencia.studus.com.br/publico/cadastro/graduado , **não podendo ser alterados após a efetivação da inscrição**.

3.4 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas

neste Edital e as normas dos cursos de residência ofertados, não podendo alegar desconhecimento.

3.5 O candidato poderá realizar inscrição neste Processo Seletivo em até 3 (três) Programas de Acesso Direto que desejar. Todavia, em caso de aprovação, deverá realizar a escolha de um único Programa, observada a ordem de classificação.

3.5.1 Caso o candidato já esteja matriculado em algum Programa de Residência Médica, deverá requerer o cancelamento da matrícula para que seja realizada a efetivação da nova matrícula.

3.5.2 Considerando a possibilidade de uso de uma das bonificações regulamentadas pelo Ministério da Saúde e Educação, caso o candidato opte pela sua efetivação, esta será válida para todo o processo seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, Psiquiatria, Medicina de Emergência, Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia no ano de 2027.

3.6 O **valor da inscrição para uma especialidade será de R$ 400,00 (quatrocentos reais)**. Caso o candidato opte por concorrer em mais de uma especialidade, **será acrescido** o valor adicional de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por programa**, conforme quadro abaixo:

Inscrição para:	Valor da taxa
1 especialidade	R$ 400,00 reais
2 especialidades	R$ 650,00 reais
3 especialidades	R$ 900,00 reais

3.7 Em nenhuma situação haverá devolução da taxa de inscrição.

3.8 Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, em hipótese alguma, a alteração de informações referentes aos dados documentais do candidato, bem como a opção pela bonificação decorrente de algum dos Programas Estatais garantidores do bônus, conforme legislação em vigor.

3.9 O **pagamento da taxa** de inscrição ocorrerá, **exclusivamente**, por meio de **transferência bancária ou PIX**, cujos dados são os seguintes:

SICOOB - 756

Cooperativa: 4480

Conta: 19.853-6

Chave PIX (email): associacaobenemeritaunifip@gmail.com

Favorecido: Associação Benemérita José Gomes Alves – ABEJGA

CNPJ: 27.520.603/0001-70

3.9.1 A transferência da taxa de inscrição deverá ser efetuada, **exclusivamente**, na conta acima identificada, até às 23h59min do dia **07/12/2026**. **Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições pagas após esta data.**

3.9.2 Não será aceito comprovante de pagamento no formato "agendamento de pagamento".

ATENÇÃO: O comprovante de transferência da taxa de inscrição deverá ser digitalizado e enviado por meio do sistema de inscrição e para o e-mail processoseletivo@rmed.fiponline.edu.br e para o link https://residencia.studus.com.br/ onde o candidato deverá já está cadastrado e logado, seguindo as orientações do item 3.2, até às 23h59min do dia 07/12/2026.

3.10 A relação de candidatos inscritos será publicada no site do Centro Universitário de Patos – UNIFIP (https://unifip.com.br/) **no dia 10/12/2026**.

4 PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo será realizado em duas fases, a saber:

4.1.1 A 1ª fase do processo seletivo consiste em uma Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório.

4.1.2 A 2ª fase do processo seletivo consiste na Análise Curricular, de caráter classificatório.

5 PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A Prova Escrita Objetiva para os Programas de Acesso Direto constará de um total de 100 questões de múltipla escolha, dispostas conforme tabela abaixo, cujos conteúdos a serem abordados encontram-se no **ANEXO I** deste edital.

Áreas da Prova	Quantidade de questões
Clínica Médica	20
Cirurgia Geral	20
Pediatria	20
Obstetrícia e Ginecologia	20
Medicina de Família e Comunidade	20

5.1.1 As respostas deverão ser registradas na FOLHA DE RESPOSTAS modelo ABCDE que terá de ser obrigatoriamente assinada pelo candidato.

5.1.2 As provas teóricas da 1ª fase serão realizadas no Centro Universitário de Patos – UNIFIP, situada a Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte - Patos/PB; no horário das 08:00 h às 12:00 h (HORÁRIO LOCAL) do dia **10/01/2027.**

5.2 A abertura dos portões de acesso ao local de provas ocorrerá às 07:15h. O candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou tinta preta), documento original de identificação com foto.

5.2.1 São considerados documentos de identificação oficial: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida após 27 de janeiro de 1997; Carteira de Identificação Nacional (CIN); Documentos digitais com foto (e-Título, CNH, RG e CIN) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais .

5.3 Recomenda-se que o candidato leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água, haja vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio.

5.4 O ingresso do candidato a sua sala de prova, onde será realizada vistoria com detector de metais, pode ser realizado a partir das 07:15h, momento em que serão iniciados os procedimentos de identificação do candidato no intuito de evitar aglomerações nos arredores do local de prova.

5.5 O acesso dos candidatos à sala de realização da prova será permitido até às 07:50h, não sendo admitido ingresso de candidato no local após este horário, exceto quando acompanhado por algum colaborador do Processo Seletivo.

5.6 No horário compreendido entre 07:50h e 08:00h, serão realizadas as orientações gerais para a realização da prova e distribuição do caderno de prova, com início da prova às 08:00h.

5.7 Em caso de atraso para o início da prova, o fiscal de sala irá registrar o horário real do início da prova na ata de sala, e irá realizar o acréscimo da diferença do tempo na finalização da prova.

5.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado, munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul escrita grossa, documento de identificação oficial original com foto.

5.8.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização a prova documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, em conjunto com outro documento que contenha fotografia e o identifique.

5.8.2 Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.9 Será de inteira responsabilidade do candidato cumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e na Folha de Resposta.

5.10 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.11 No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer na sala de provas com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *tablets*, *palmtop*, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes poderão ser entregues à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e somente serão devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.12 Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de bonés, gorros, chapéus, etc.

5.13 A Comissão não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos

neles causados.

5.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá informar e solicitar via e-mail (processoseletivo@rmed.fiponline.edu.br) para poder levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que se enquadre nessa situação e que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

5.15 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova depois de **decorrida 02 (duas) horas** do seu início. Caso se retire da sala antes do prazo, será automaticamente eliminado do certame.

5.16 Após **03 (três) horas e 30 (trinta) minutos** do início da prova, o candidato poderá deixar o local da prova levando o caderno de provas.

5.17 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

5.17.1 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

5.17.2 Utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;

5.17.3 For surpreendido em uso de telefone celular, gravador, receptor, *pagers*, *notebook* e/ou equipamento similar durante a realização da prova;

5.17.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

5.17.5 Recusar-se a entregar a Folha de Respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;

5.17.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

5.17.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

5.17.8 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos incorrendo em comportamento indevido;

5.17.9 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter

aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

5.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova.

5.19 O candidato, ao receber os Cadernos de Questões e a Folha de Respostas, deverá conferir a integridade dos mesmos, comunicando ao fiscal de sala qualquer anormalidade encontrada, pois não haverá, após o início da prova, por qualquer motivo, substituição do Caderno de Questões e da Folha de Resposta.

5.20 Não haverá segunda chamada para a prova, sendo que o não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.21 O gabarito preliminar da 1ª fase do Processo Seletivo será divulgado no *site* do Centro Universitário de Patos – UNIFIP (www.unifip.com.br) no dia **11/01/2027.**

5.22 Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar as alternativas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

5.22.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.22. Eventuais pertences pessoais deverão ser depositados em local indicado pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência dos candidatos no local de provas.

5.23. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo e a UNIFIP não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

6 O JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1 A Prova Escrita Objetiva versará sobre o conteúdo especificado no **ANEXO I** deste Edital.

6.2 Cada questão da Prova Escrita Objetiva terá 05 (cinco) alternativas (de “A” a “E”). O candidato deverá assinalar somente uma alternativa, que considere correta

com relação ao enunciado da referida questão.

6.2.1 A Prova Escrita Objetiva será avaliada na escala de **"0"** (zero) até "**o número de questões válidas",** correspondendo aos pontos obtidos.

6.2.2 As questões nulas serão pontuadas para todos os candidatos.

6.2.3 Na avaliação da Prova Escrita Objetiva será utilizado o escore bruto.

6.2.4 O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova acrescido das questões eventualmente nulas.

6.3 Na correção da Folha de Resposta, será considerada errada a questão com mais de uma opção assinalada ou com rasura.

6.4 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

6.4.1 Acertar menos de **50% das questões válidas** na Prova Escrita Objetiva.

6.5 A nota final de cada candidato na Prova Escrita Objetiva, 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO, será igual ao escore bruto (item 6.2.4).

6.6 A Prova Escrita Objetiva terá peso 9 (nove) na média final do candidato.

6.7 O resultado da 1ª fase do Processo Seletivo será divulgado no *site* do Centro Universitário de Patos – UNIFIP (https://unifip.com.br/) no dia **18/01/2027.**

7 RECURSOS CONTRA A PROVA ESCRITA

7.1 A interposição de recurso deverá ser feita em formulário indicado neste Edital (**ANEXO III**), no período de até às 23:59h do dia 12/01/2027, conforme cronograma descrito no item 16 deste Edital.

7.1.1 O recurso somente poderá ser interposto por candidato regularmente inscrito no presente Processo Seletivo.

7.1.2 O recurso terá por objeto, exclusivamente, a impugnação de questões que apresentem má formulação, impertinência em relação ao conteúdo programático divulgado ou erro na transcrição das questões ou alternativas constantes do gabarito preliminar.

7.1.3 Após o preenchimento e assinatura do formulário para recurso (**ANEXO III**), o candidato deverá encaminhar o documento digitalizado para o e-mail **processoseletivo@rmed.fiponline.edu.br**, conforme prazo estipulado neste Edital.

7.1.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.1.5 No recurso deverá, obrigatoriamente, conter as referências bibliográficas que suportem a apelação.

7.1.6 Serão indeferidos recursos sem fundamentação técnica ampla e que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.

7.2 O recurso será apreciado pela Comissão Organizadora, a qual se constitui como última e única instância recursal no âmbito deste Processo Seletivo.

7.3 Questionamentos em relação ao preenchimento da Folha de Respostas não serão considerados como fundamento para recurso.

7.4 Não serão admitidas a revisão de prova, o pedido de vistas ou a recontagem de pontos da prova, salvo quando o pedido de recurso contiver elementos suficientes que justifiquem a sua concessão.

7.5 O candidato deverá preencher um formulário por item (questão) solicitado.

7.6 A pontuação relativa à questão anulada será atribuída a todos os candidatos que fizerem a prova.

7.7 O gabarito oficial definitivo e o resultado da 1ª fase serão disponibilizados no *site* do Centro Universitário de Patos – UNIFIP (https://unifip.com.br/) **no dia 18/01/2027**.

8 SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A 2ª fase de caráter classificatório, consiste na Análise Curricular.

8.2 Serão convocados para a 2ª fase, os candidatos classificados na 1ª fase em até **03 (três) vezes** o número de vagas disponíveis, com exceção do Programa de Medicina de Família e Comunidade, para o qual serão convocados até **02 (duas) vezes** o número de vagas disponíveis, seguindo a ordem de classificação.

8.2.1. Caso haja mais de um candidato com a mesma nota bruta da 1ª fase, na última posição, considerando o limite de três vezes o número de vagas, todos serão convocados para 2ª fase.

8.3 O candidato CONVOCADO deverá enviar os arquivos com o BAREMA para o e-mail (processoseletivo@rmed.fiponline.edu.br) junto com a documentação comprobatória, seguindo a ordem do BAREMA (de acordo com o **ANEXO II**) **entre os dias 25 e 26/01/2027** (até às 23h59min do dia 26/01/2027).

8.3.1 O candidato que não enviar o Barema e as documentações comprobatórias para o e-mail acima citado terá **NOTA ZERO** na 2ª fase no processo seletivo.

8.3.2 O Candidato deverá enviar um único e-mail contendo dois (02) arquivos em PDF, no primeiro arquivo o BAREMA preenchido e assinado, já no segundo arquivo todas as comprovações conforme aqui explicitadas na ordem do BAREMA, em formato PDF, arquivos enviados fora desse padrão serão desconsiderados.

8.4 A análise curricular consistirá na apreciação dos documentos comprobatórios encaminhados pelos candidatos, conforme previsto no item 8.3, referentes ao aproveitamento dos títulos, formação e aperfeiçoamento acadêmico.

8.4.1 Durante a análise curricular, poderá ser exigido do candidato, em caso de dúvida, documentos que comprovem a veracidade ou autenticidade da documentação entregue pelo candidato.

8.5 A apreciação e pontuação dos títulos de cada candidato será feita pela **COMISSÃO ORGANIZADORA E ASSESSORIA TÉCNICA DO PROCESSO SELETIVO**, sendo atribuída apenas uma nota por candidato, devendo ser obedecido o que segue:

8.5.1 O total de pontos obtidos pelo candidato será igual à soma dos pontos obtidos em cada item da tabela de pontos do **ANEXO II**;

8.5.2 A contagem de pontos terá nota máxima de 100 (cem) pontos e mínima de 0 (zero) pontos;

8.5.3 A Análise curricular terá peso 1 (um) na média final do candidato.

8.5.4 Só serão apreciados e atribuídos pontos aos títulos constantes no BAREMA;

8.5.5 Um título cuja natureza permite sua inclusão em mais de um item da tabela de pontos, será pontuado apenas uma única vez, considerando-se a maior pontuação.

8.6 O resultado preliminar da 2ª fase do Processo Seletivo será divulgado no *site* do Centro Universitário de Patos – UNIFIP (https://unifip.com.br/) **no dia 02/02/2027**.

8.7 O candidato disporá de 01 (um) dia para contestar o resultado da avaliação curricular através do e-mail processoseletivo@rmed.fiponline.edu.br através do preenchimento e assinatura do formulário para recurso (**ANEXO III**), no período de

02/02/2027 até às 23:59h do dia 03/02/2027, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A **MÉDIA FINAL** dos candidatos será obtida através da média ponderada das notas finais obtidas na PROVA ESCRITA OBJETIVA e na pontuação pela ANÁLISE CURRICULAR.

9.1.1 **A Prova Escrita Objetiva terá peso 09 (nove) e a pontuação obtida na Análise Curricular terá peso 01 (um).**

9.2 **A MÉDIA FINAL** dos candidatos poderá ser de até no **máximo 100 (cem) pontos**.

9.3 A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente da **MÉDIA FINAL**. A lista divulgada deve constar a **MÉDIA FINAL** obtida pelos candidatos e a sua classificação.

9.3.1 **A Classificação final** dos candidatos será publicada no endereço eletrônico *site* do Centro Universitário de Patos – UNIFIP (https://unifip.com.br/) **no dia 05/02/2027**.

9.3.2 Fica vedada a divulgação dos nomes dos candidatos não classificados.

9.4 No caso de **igualdade da MÉDIA FINAL**, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.4.1 Tiver acertado um maior número de questões na prova escrita objetiva.

9.4.2 Candidato de maior idade.

9.4.3 Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

9.5 Caso as vagas de algum programa não sejam preenchidas, serão convocados candidatos dos demais programas, seguindo a ordem da média final.

10 DO DIREITO À BONIFICAÇÃO DE 10%

10.1 Fará jus à pontuação adicional ou bonificação de 10% (dez por cento) o candidato que houver concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC ou tenha previsão de término até o dia 28/02/2027,

em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, conforme Art. 2º da Portaria nº 446 19 de maio de 2026.

10.1.1 O candidato deve enviar o certificado de conclusão ou declaração de previsão de conclusão (constando a data de previsão até o dia 28/02/2027) do PRMFC para o e-mail processoseletivo@rmed.fiponline.edu.br até o dia 09/01/2027.

11 MATRÍCULA E ESCOLHA DE VAGAS

11.1 Os candidatos aprovados deverão realizar a pré-matrícula via sistema (https://residencia.studus.com.br/) do dia 05 de fevereiro e 14 de fevereiro de 2027.

11.2 A efetivação da matrícula ocorrerá mediante assinatura dos termos de compromisso, apresentação e **cópias dos documentos abaixo relacionados,** que deverão ser entregues entre os dias **15 e 16/02/2027**, no horário e data definidos no subitem 11.5, na Secretaria da COREME do Centro Universitário de Patos – UNIFIP. O não comparecimento do candidato e/ou a não entrega de todos os documentos abaixo listados, nas datas informadas acima, **implicará a sua desistência**.

I. Cédula de identidade (RG);
II. CPF;
III. Certidão de nascimento ou casamento;
IV. Título eleitoral (exceto estrangeiros);
V. Comprovante de residência domiciliar;
VI. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIT;
VII. Comprovante de abertura de conta bancária (conta corrente) ativa no **237-Banco Bradesco ou 033-Santander** no nome do bolsista;
VIII. Carteira de trabalho e previdência social
IX. Atestado de regularidade com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, exceto estrangeiro);
X. Comprovante de quitação eleitoral (exceto estrangeiros);
XI. Diploma de graduação em medicina (FRENTE E VERSO e autenticado) ou declaração de conclusão de curso;
XII. Declaração de previsão de colação de grau constando a data

(apenas para candidato aprovado que esteja para colar grau até o dia **28/02/2027**);

XIII. Carteira profissional do **CRM-PB** ou protocolo de solicitação (autenticados);

XIV. 1 foto (3X4) atualizada;

XV. Cartão de vacina **atualizado**.

11.3 O residente matriculado no primeiro ano do Programa de Residência Médica convocado para Serviço Militar, poderá requerer, mediante preenchimento e entrega de formulário próprio da COREME, a reserva da vaga pelo período de um ano, conforme normativa.

11.4 A data para início das atividades dos Programas de Residência Médica é **01/03/2027**, conforme o art. 2º, da Resolução CNRM n°01/2017.

11.5 O critério de escolha das vagas ocorrerá de acordo com a classificação dos candidatos do PRMFC.

11.5.1 **Os candidatos PCDs terão prioridade inicial para escolha dos municípios.**

11.5.2 A matrícula e **escolha das vagas será no dia 15/02/2027** para os candidatos que passaram para a Residência de **Medicina de Família e Comunidade (RMFC)**.

11.5.2.1 Todos os candidatos PCDs aprovados deverão se apresentar **pontualmente às 8:00h, sob risco de perda da prioridade na escolha das vagas em casos de atrasos**.

11.5.2.2 Os candidatos aprovados entre a posição 1 e 16 deverão se apresentar **pontualmente às 8:30h, sob risco de perda da prioridade na escolha das vagas em casos de atrasos**.

11.5.2.3 Os candidatos aprovados entre a posição 17 e 33 deverão se apresentar **pontualmente às 13:30h, sob risco de perda da prioridade na escolha das vagas em casos de atrasos**.

11.5.2.4 A escolha do local de atuação para a RMFC se dará de acordo com a ordem de classificação final neste Processo Seletivo. Caso o candidato aprovado seja chamado e não estiver ainda na área de escolha do local de atuação, será convocado o candidato que estiver na sequência de classificação.

11.5.3 A matrícula para os candidatos que passaram para as Residências de **Clínica Médica, Psiquiatria e Pediatria será no dia 16/02/2027, a partir de 8:30h até 12:00h**

11.5.4 A matrícula para os candidatos que passaram para as Residências de **Medicina de Emergência e Ginecologia e Obstetrícia será no dia 16/02/2027, a partir de 13:30h até 17:00h .**

12 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS - LISTA DE ESPERA

12.1 A convocação de candidatos da lista de espera para a matrícula se dará em caso de não atendimento do item 11.1, ou em caso de desistência de vaga, por meio de manifestação de desistência por e-mail e/ou assinatura de termo de desistência, disponível na Secretaria da COREME.

12.2 A convocação oficial para a matrícula de candidatos da lista de espera será realizada por meio de Edital disponível no *site* do Centro Universitário de Patos – UNIFIP (https://unifip.com.br/).

12.3 Após o dia **01/03/2027**, data de início das atividades dos Programas de Residência Médica, ainda poderão ser chamados candidatos da lista de espera caso haja alguma vaga disponível.

12.4 Todas as vagas que venham a surgir, sejam criadas, ampliadas ou permaneçam ociosas durante o prazo de validade do processo seletivo serão destinadas à convocação dos candidatos integrantes da lista de espera, respeitada rigorosamente a ordem de classificação final.

12.5 O disposto no item anterior aplica-se às vagas decorrentes de desistência, ausência de matrícula, desligamento, não comparecimento do candidato convocado, ampliação do número de vagas autorizadas ou qualquer outra circunstância que resulte na disponibilidade de vagas para ingresso no respectivo Programa de Residência Médica.

12.6 O preenchimento das vagas ficará condicionado à autorização da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), quando necessária, à disponibilidade de financiamento das bolsas e à observância dos prazos e demais requisitos previstos na regulamentação vigente.

12.7 A data final para ingresso de residente nos Programas de Residência Médica

para o ano de 2027 será determinada pela CNRM/MEC.

13 REMUNERAÇÃO E CONCESSÃO DE BÔNUS

13.1 Será concedido ao Médico Residente de Medicina de Família e Comunidade a remuneração de R$10.000,00 (dez mil reais) (bolsa Ministério da Saúde + complementação pelo município), nos termos do art. 23, § 2º da Resolução CNRM 01/2015, Portaria Interministerial nº09, de 13 de outubro de 2021 e Lei nº 12.871/2013, através de cumprimento de carga horária prática de 40h semanais.

13.2 Será concedido ao Médico Residente dos demais programas (Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Medicina de Emergência e Psiquiatria) a bolsa oferecida pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Portaria Interministerial nº09, de 13 de outubro de 2021.

13.3 Todos os médicos-residentes regularmente matriculados e com vínculo ativo nos Programas de Residência Médica ofertados pela instituição terão direito à concessão de moradia ou, na ausência de estrutura habitacional disponibilizada pela instituição, ao recebimento de auxílio-moradia mensal, correspondente a 10% (dez por cento) do valor da bolsa de residência médica, nos termos do Decreto nº 12.681, de 20 de outubro de 2025.

13.4 A concessão do auxílio-moradia dependerá de requerimento próprio e individualizado do médico-residente, a ser realizado por meio do Sistema de Informações Gerenciais das Residências em Saúde (SIG-Residências), quando aplicável, ou por outro procedimento indicado pela instituição, observadas as normas do órgão financiador da bolsa.

13.5 O pagamento do auxílio-moradia terá início no mês subsequente ao deferimento do requerimento, observadas as disposições da legislação vigente.

13.6. Será concedido ao Médico Residente de Medicina de Família e Comunidade bonificação de 10% nas notas do processo seletivo para quem **concluir a programação prevista para os dois anos do PRMFC** para acesso posterior a outras especialidades conforme o artigo 9º na Resolução 2/2015 da CNRM e Lei nº 12.871/2013.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os candidatos serão admitidos para as Residências Médicas na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas e credenciadas pela CNRM/MEC.

14.2 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e disposições estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME.

14.3 Será automaticamente eliminado da seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital.

14.4 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

14.5 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

14.6 Haverá acolhida no dia 19/02/2027, sexta-feira, manhã e tarde, com participação obrigatória para os residentes matriculados.

14.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

14.8 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

15 CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
11/11/2026	Publicação do Edital
16/11 a 07/12/2026	Período de inscrição
10/12/2026	Deferimento das inscrições
11/12/2026	Prazo final para recurso das inscrições deferidas
15/12/2026	Homologação final das inscrições
09/01/2027	Envio do certificado de conclusão ou declaração de previsão de conclusão (constando a data de previsão até o dia 28/02/2027) do PRMFC
10/01/2027	Prova

11/01/2027	Divulgação do gabarito preliminar da prova
12/01/2027	Prazo para recurso quanto ao gabarito preliminar
18/01/2027	Divulgação do gabarito definitivo da prova
18/01/2027	Resultado da 1ª fase
19 e 20/01/2027	Bancas presenciais de Heteroidentificação e PcD
21/01/2027	Lista dos candidatos PPI e PcD
22/01/2027	Prazo final para recurso da Heteroidentificação e PcD
23/01/2027	Resultado definitivo da 1ª fase
23 à 25/01/2027	Envio do Barema e Documentos Comprobatórios
02/02/2027	Resultado preliminar da 2ª fase (Análise Curricular)
03/02/2027	Prazo final para recurso quanto ao resultado preliminar da 2ª fase
05/02/2027	Divulgação do resultado final
05 a 14/02/2027	Pré-Matrícula via sistema
15 e 16/02/2027	Matrícula dos candidatos aprovados nas Residências
19/02/2027	Acolhida e Orientações Iniciais
01/03/2027	Início das atividades das Residências

Patos – PB, 13 de novembro de 2026.

VANDEZITA DANTAS DE MEDEIROS MAZZARO
Presidente da COREME
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

ANEXO I – PROGRAMA DAS MATÉRIAS

CLÍNICA MÉDICA

Prevenção primária e secundária de doenças cardiovasculares; Dor torácica, angina e infarto agudo de miocárdio; Sopros cardíacos; Hipertensão arterial; Insuficiência cardíaca; Doenças do sistema venoso; Doença arterial periférica; Identificação das alterações mais comuns no eletrocardiograma; Palpitações e arritmias cardíacas; Manejo ambulatorial de paciente anticoagulado; Tosse aguda e crônica; Dispneia; Asma em adultos e na criança; Infecções respiratórias de vias aéreas superiores; Infecções respiratórias de vias aéreas inferiores; DPOC; Doenças pulmonares não infecciosas; Tuberculose; Insuficiência renal aguda; Insuficiência renal crônica; Cólica renal; Cistite, pielonefrite e prostatite; Obstrução do trato urinário; Infecção do trato urinário em adultos; Retenção urinária e problemas prostáticos; Problemas digestivos baixos (constipação, flatulência, sangramento retal, doença diverticular, pólipos, cólon); Náuseas e vômitos; Hepatites agudas e crônicas; Icterícia, alteração de transaminases e outras manifestações de problemas hepáticos comuns; Dispepsia e refluxo gastroesofágico; Cirrose; Diarreia aguda e crônica; Pancreatite aguda e crônica; Doenças do esôfago; Doenças da vesícula e vias biliares; Problemas comuns anorretais; Sangramento gastrintestinal; Parasitoses intestinais; Doença Inflamatória Intestinal; Neoplasia do tubo gastrointestinal; Desnutrição; Hipovitaminoses e doenças carenciais; Desordens da glândula tireoide; Diabetes mellitus e complicações; Hormonologia humana; Obesidade; Dislipidemia; Osteoporose; Doenças cerebrovasculares; Tumores cerebrais; Convulsões e epilepsia; Síncopes; Cefaleias; Meningite, encefalite e abscesso cerebral; Traumatismo cranioencefálico- TCE; Esclerose múltipla; Síndrome de Guillain-Barré; Paralisia facial; Tontura e vertigem; Demências; Neuropatias periféricas; Distúrbios da locomoção; Acidente isquêmico transitório e acidente vascular cerebral; Tremor e síndromes parkinsonianas; Lúpus eritematoso sistêmico; Artrite reumatoide; Anafilaxia; Alergias; Terapia antimicrobiana; HIV/SIDA; .
Endocardite; Infecções virais; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; Doença de Chagas; Parasitoses; Doenças fúngicas; Malária; DST; Leptospirose; Acidentes com materiais biológicos; Dengue; Febre amarela; Doenças do viajante (febre e diarreia); Afogamento; Intoxicações exógenas; Traumas; Acidentes por animais peçonhentos; Avaliação do hemograma e de suas alterações; Anemias; Avaliação de linfoadenomegalias; Faringite, sinusite, rinite e otite; Epistaxe; Disacusia; Zumbido; Cerúmen; Rouquidão; Olho vermelho; Diminuição da acuidade visual; Corpo estranho; Pterígio e ptose; Lombalgia aguda e crônica; Cervicalgia; Problemas articulares e periarticulares; Gota; Dores articulares (punho, cotovelo, ombro, joelho); Poliartralgia; Micoses superficiais; Dermatite atópica, de contato e seborreica; Zoodermatoses; Piodermites; Tumores benignos e cistos cutâneos; Câncer de pele e reações actínicas; Herpes simples e zoster; Psoríase; Manchas de

pele; Prurido; Sudorese; Afecções das unhas; Acne; Ansiedade; Depressão; Transtorno bipolar; Psicoses; Queixas somáticas sem explicação médica; Álcool e outras drogas: uso, abuso e dependência; Perturbações do sono; Tabagismo; Introdução à oncologia; Câncer do adulto; Síndromes genéticas de predisposição ao câncer; Epidemiologia do câncer; Estadiamento do câncer; Efeitos colaterais do tratamento com quimioterapia e radioterapia; História da psiquiatria; Psicopatologia; Psicofarmacologia; Psiquiatria geral; Urgências e Emergências Psiquiátricas; Legislação do SUS em saúde mental; Epidemiologia, Diagnóstico e Tratamento dos transtornos mentais; Psiquiatria Forense; Psiquiatria da Infância e Adolescência; Psicogeriatria; Dependência Química.

CIRURGIA GERAL

1.Cuidados pré e pós-operatórios 2. Resposta endócrino-metabólica-imunológica ao trauma; 3. Manejo de feridas; 4. Nutrição em cirurgia. 5. Infecções cirúrgicas e antibioticoterapia; 6. Choque. 7. Atendimento inicial ao politraumatizado – ATLS; 8. Queimaduras; 9. Abdome agudo; 10. Princípios gerais de técnica operatória. 11. Hérnias e doenças da parede abdominal; 12. Doenças do esôfago, estômago, fígado, intestino delgado, cólon, reto e ânus; 13- Cirurgia de cabeça e pescoço (afecções benignas e doenças da tireoide); 14- Cirurgia urológica (próstata e cálculo no sistema urinário); 15-Cirurgia vascular (oclusão arterial aguda, pé diabético, doença arterial obstrutiva periférica, trombose venosa profunda). 16- Indicações para tratamento cirúrgico da obesidade mórbida; 17- Neoplasia de pele.

PEDIATRIA

1. Atenção preventiva. 2. Desenvolvimento da criança. 3. Imunizações e Imunobiológicos Especiais. 4. Maus tratos, negligência e direito legal das crianças e dos adolescentes 5. Necessidades nutricionais. 6. Aleitamento materno e principais dificuldades. 7. Alimentação de lactentes e crianças. 8. Desnutrição. 9. Tratamento da desidratação. 10. Hipovitaminoses e hipervitaminoses. 11. Síndrome da imunodeficiência adquirida. 12. Doenças alérgicas: asma, dermatite atópica, rinite, urticária, angioedema e alergia alimentar. 13. Doenças infecciosas: caxumba, coqueluche, tétano, difteria, citomegalovirose, toxoplasmose, dengue, doenças exantemáticas, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, leishmaniose tegumentar e visceral, herpes, mononucleose infecciosa, meningoencefalites, osteoartrites, tuberculose, helmintíases e protozooses, febre amarela, resfriado, gripe 14. Doenças do sistema nervoso: convulsões, cefaleias, epilepsia, tumor cerebral. 15. Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior, otites, asma 16. Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocardite, febre reumática e insuficiência cardíaca. 17. Doenças do sistema digestório: diarréias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico e hepatites agudas e crônicas. 18. Doenças do sangue: Anemias carenciais e hemolíticas,

Hemoglobinopatias e púrpuras. 19. Doenças neoplásicas: leucemias, linfomas. 20. Doenças do sistema urinário: infecção urinária, refluxo vesico-ureteral e litíase renal. 21. Doenças do sistema endócrino: diabetes mellitus, baixa estatura, obesidade e hipotireoidismo congênito. 22. Doenças do sistema osteoarticular: luxação congênita do quadril, escoliose e cifose, pé plano, genuvaro e genuvalgo. 23. Doenças da pele: eczemas, infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele. 24. Doenças reumáticas: artrite reumatóide infantil, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Kawasaki e síndrome de vasculites. 25. Afecções cirúrgicas: estenose hipertrófica do piloro, obstrução intestinal, hérnia diafragmática e abdômen agudo. 26. Emergências: insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, intoxicações agudas, insuficiência renal aguda e traumatismo crânioencefálico. 27. Problemas comuns nos primeiros meses de vida (conjuntivite, constipação intestinal, cólicas do lactente, regurgitação e vômitos, monilíase oral, problemas de pele, problemas do umbigo no recém nascido, testículo retido, hérnia inguinal, hidrocele, fimose, parafimose, displasia do desenvolvimento do quadril). 28. Excesso de peso em crianças 29. Vulvovaginites na infância 30. Atenção à saúde da criança e do adolescente em situação de violência 30. Problemas de desenvolvimento neuropsicomotor 31. Enurese e encoprese 32. Cefaléia recorrente na criança 33. Dor abdominal recorrente.

OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

a. OBSTETRÍCIA

1. Abortamento. 2. Alterações do organismo materno na gravidez. 3. Anomalias congênitas. 4. Assistência pré-natal de baixo risco. 5. Descolamento prematuro de placenta. 6. Doença hipertensiva na gestação. 7. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal. 8. Gravidez prolongada. 9. Gemelidade. 10. Gravidez de alto risco. 11. Medicina fetal. 12. Mortalidade materna e Perinatal. 13. Neoplasia trofoblástica gestacional. 14. Parto, puerpério e lactação normais. 15. Patologias do parto, puerpério e lactação. 16. Polidramnia, oligodramnia e rotura prematura das membranas. 17. Prematuridade. 18. Prenhez ectópica. 19. Propedêutica da gravidez. 20. Restrição do crescimento fetal. 21. Cuidados pré-concepcionais.

b. GINECOLOGIA

1. Distopias genitais. 2. Endocrinopatias ginecológicas (amenorréia, hiperandrogenismo, hiperprolactinemias). 3. Endometriose. 4. Problemas da mama (mastalgia, mastitites, descarga/derrame papilar, nódulos e neoplasia). 5. Patologia

benigna, lesões precursoras e patologias malignas de mama, vulva, vagina, útero e ovário. 6. Patologia infecciosa e/ou inflamatória do trato genital (vulvovaginites, vaginose, cervicites, doenças sexualmente transmissíveis, doença inflamatória pélvica aguda). 7. Planejamento reprodutivo (infertilidade e anticoncepção). 8. Puberdade, climatério e menopausa. 9. Sangramento uterino anormal. 10. Semiologia e propedêutica genital e mamária. 11. Urgências e Emergências em ginecologia (hemorragias genitais, violência sexual, dor pélvica aguda). 12. Dor pélvica 13. Atenção à saúde da mulher em situação de violência

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

1. Fundamentos da Medicina de Família E Comunidade: Princípios da Medicina de Família e Comunidade (MFC). 2. Medicina de Família e Comunidade como especialidade médica e profissão. 3. Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil. 4. Organização da APS em outros países. 5. Integralidade e complexidade na MFC e na APS. 6. Integralidade na prática do MFC e na APS. 7. Ferramentas da Prática do MFC: Consulta e abordagem centrada na pessoa. 8. Relação clínica na prática do MFC. 9. Gestão da clínica. 10. Epidemiologia clínica. 11. Medicina baseada em evidências aplicada à prática do MFC. 12. Polifarmácia. 13. Prevenção Quaternária: primeiro não causar dano. 14. Proteção dos pacientes contra os excessos e danos das atividades preventivas. 15. Abordagem familiar. 16. Abordagem comunitária: cuidado domiciliar. 17. Vigilância em Saúde. 18. Sistemas de Informações Na APS: Prontuário Eletrônico e uso de sistema de classificação na APS. 19. Registro de saúde orientado por problemas. 20. Prevenção e Promoção à Saúde: Rastreamento de doenças. Imunização e vacinação. 21. Orientações essenciais em nutrição. 22. Abordagem à saúde ocupacional na APS. 23. Abordagem à violência doméstica. 24. Abordagem aos abusos e maus-tratos em idosos. 25. PNAB. 26. LEI 12.871. 27. LEI 8.080. 28. LEI 8.142.

ANEXO II - ANÁLISE CURRICULAR PARA SELEÇÃO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA UNIFIP/PATOS

Os itens a serem pontuados referem-se a sua participação, durante as atividades acadêmicas na **graduação em Medicina**, em monitorias, estágios extracurriculares, atividades de extensão e de pesquisa, bem como publicações científicas (artigos em periódicos, livros e capítulos de livros e resumos em anais de congressos). Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos nesta seção e comprovados por documentação especificada.

O Candidato deverá enviar em dois (02) arquivos em PDF, no primeiro o BAREMA preenchido e assinado, ja no segundo todas as comprovações conforme aqui explicitadas na ordem do BAREMA, em formato PDF, envios fora desse padrão serão desconsiderados.

EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

Declarações ou certificados oficiais emitidos pela instituição de ensino, ou de fomento, em papel timbrado;
Conter assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial;
Para a comprovação de publicações científicas, acrescentar: Cópia de publicação em revista, capítulo do livro ou livro – capa, ficha catalográfica, sumário e primeira folha do capítulo, ou certificado da apresentação do trabalho em evento científico, constando nome do candidato, artigo completo e resumo do trabalho publicado em anais de eventos científicos;
Obs.1: Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores ou pesquisadores, assim como cópias de e-mail ou fax.
Obs.2: Não serão aceitas fotos, nem prints de telas. Todos os documentos comprobatórios devem ser enviados em arquivo único, em pdf, e na sequência determinada no BAREMA. **EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DESTA EXIGÊNCIA, OS TÍTULOS NÃO SERÃO PONTUADOS**.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA PONTUAÇÃO

MONITORIA:
Atividades de iniciação à docência em disciplina da grade curricular da própria instituição de graduação do candidato;
Participação aprovada após processo seletivo;
Carga horária total mínima de 80 horas;
Duração mínima de 01 semestre letivo.

PROJETO DE EXTENSÃO ou LIGAS ACADÊMICAS:
Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato;
Supervisão direta por professor(es) do(s) departamento(s) envolvido(s);
Duração mínima de 01 semestre letivo;
Carga horária total mínima de 80 horas.

PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA ou BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (Institucional, CNPq ou Fundação Estadual de Apoio à Pesquisa):
Participação em pesquisa com ou sem bolsa de iniciação à pesquisa.
Participação em pesquisa desenvolvida por grupo registrado no CNPq e com atividades regulares;
Duração mínima de 01 semestre letivo e carga horária total mínima de 80 horas.

PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS:
Participação em publicação de artigos em periódicos, seja como autor principal ou co-autor (incluir cópia da publicação ou certificado da apresentação).
Participação em publicação de resumos em eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais, seja como autor principal ou co-autor (incluir cópia da publicação ou certificado da apresentação).
Participação em publicação de livros ou capítulos de livros, seja como autor principal ou co-autor. O livro deve apresentar ISBN e Conselho Editorial.

BAREMA:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
NOME COMPLETO	
CPF	

1. NOTA INDIVIDUAL DO ENAMED		
Discriminação do Título	Pontuação	Pontuação Auto referida
Proficiência igual ou superior a 90,00	20	
Proficiência igual ou superior a 80,00	10	
Proficiência igual ou superior a 60,00	5	

2. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E PUBLICAÇÕES: (Durante o curso de Graduação)			
Discriminação		Pontuação Máxima	Pontuação Auto referida
01.	Participação em evento científico internacional ou nacional, com apresentação no formato de comunicação oral, painel ou posters, relativo aos últimos 5 anos – **2 pontos por trabalho** Participação em evento científico regional, com apresentação no formato de comunicação oral, painel ou posters, relativo aos últimos 5 anos – **1 ponto por trabalho**	15 pontos	
02	Participação em evento científico internacional ou nacional, como congressista, relativo aos últimos 5 anos – **2 pontos por evento** Participação em evento científico regional ou local, como congressista, relativo aos últimos 5 anos – **1 ponto por evento**	10 pontos	
03	**PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS:** Publicação de artigos em periódicos, seja como autor principal ou co-autor (incluir cópia da publicação ou certificado da apresentação) – **2 pontos por publicação** Publicação de resumos em eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais, seja como autor principal ou co-autor (incluir cópia da publicação ou certificado da apresentação) – 1 **ponto por resumo** Publicação de livros ou capítulos de livros, seja como autor principal ou co-autor. O livro deve apresentar ISBN e Conselho Editorial – **3 pontos por capítulo de livro**	10 pontos	

4. OUTRAS ATIVIDADES

Discriminação		Pontuação Máxima	Pontuação Auto referida
01	**Atividade de Monitoria** (Durante o curso de Graduação): Atividades de iniciação à docência em disciplina da grade curricular da própria instituição de graduação do candidato - **5 Pontos por semestre**	15 pontos	
02	**Projeto de Extensão ou Ligas Acadêmicas** (Durante o curso de Graduação): Projeto pelo colegiado da instituição de ensino de origem do candidato ou aprovado por órgão de financiamento - **5 pontos por semestre.**	15 pontos	
03	**Participação em Projeto de Pesquisa ou Bolsa de Iniciação Científica, Institucional, CNPq ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa,** (Durante o curso de Graduação): Participação em pesquisa com ou sem bolsa de iniciação à pesquisa E/OU Participação em pesquisa desenvolvida por grupo registrado no CNPq e com atividades regulares - **5 pontos por semestre.**	15 pontos	

Patos, ____ de janeiro de 2027

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO PARA: _____

INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM: _____

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
CPF:	
TIPO DE RECURSO: ( ) INSCRIÇÃO ( ) CONTEÚDO DA QUESTÃO ( ) GABARITO ( ) CURRÍCULO ( ) ARGUIÇÃO CURRICULAR	
	Nº DA QUESTÃO:
JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A) – RAZÕES DO RECURSO (INFORMAR LITERATURA)	

Obs.: Preencher em letra de forma ou digitar e enviar este formulário em PDF para o e-mail da Seleção.

Data: _____/_____/_____

Assinatura do candidato

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS AFIRMATIVAS

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos e comunidades/povos tradicionais)

Eu, abaixo-assinado, _____, _____ CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao EDITAL nº 004/2025, que irei concorrer às vagas afirmativas por integrar o grupo de _____.

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____de _____de 2026.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS AFIRMATIVAS

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – Pessoa com Deficiência)

Eu, abaixo-assinado, _____,
CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao EDITAL nº 004/2025, que irei concorrer às vagas prioritárias por integrar o grupo de Pessoa com Deficiência - PCD, espécie/grau da deficiência: _____,
CID-10: _____. .

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____de _____de 2026.

Assinatura do (a) Candidato (a)